



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 34

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ouroeste**

CNPJ 01.611.213/0001-12

Avenida dos Bandeirantes, 2255

Telefone: (17) 3843-3850

Site: [www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 34

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI No 1.652/2021

*(Dispõe sobre autorização e prorrogação de repasse financeiro mediante formalização de novo Termo Aditivo ao Contrato n o 173/SMS/ 2019 de Assistência à Saúde celebrado entre o Município de Ouroeste e à Organização Social de Saúde Pirangi — O. S. S. Pirangi).*

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 21 de junho de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar novo Termo Aditivo ao Contrato n o 173/SMS/ 2019 celebrado entre o Município de Ouroeste e à Organização Social de Saúde Pirangi O. S. S. Pirangi, com o fim de viabilizar o repasse de recursos financeiros, para manutenção da Ala de Enfermaria, junto ao Hospital João Velloso, para tratamento exclusivo e estabilização de pacientes com COVID—19, aprovada pela Lei nº. 1.636 de 19 de março de 2021, pelo período de 03 (três) meses, no valor de até R\$ 227.507,22 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

Parágrafo único: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar por mais 03 (três) meses o repasse de recursos financeiros para manutenção da Ala de Enfermaria constante no “caput”, junto ao Hospital João Velloso, para tratamento exclusivo e estabilização de pacientes com COVID—19, em caso de comprovada a sua necessidade de funcionamento de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando—se suas disposições em contrário.

Ouroeste – SP, 23 de Junho de 2021.

Alex Garcia Sakata

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra.

Jaqueline Moraes de Oliveira Silva

Agente Administrativo

#### LEI No 1.653/2021

*(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 21 de junho de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 820.000,00(oitocentos e vinte mil reais) destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigente, a saber:

02 – Poder Executivo

02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0021.2014.0000 – Manutenção da Assistência Social Geral  
R\$ 320.000,00

3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física

01 – Tesouro

510.000 – Assistência Social-Geral

02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.2062.0000 – Manutenção Atenção Básica

R\$ 80.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 34

Página 3 de 5

01 – Tesouro	04.129.0023.2009.0000 – Manutenção da Tributação e Lançadoria	R\$
310.000 – Saúde-Geral	100.000,00	
10.302.0028.2063.0000 – Manutenção Média Alta Compl. Ambulat.Hosp	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
R\$ 90.000,00	01 – Tesouro	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	110.000 Geral	
01 – Tesouro	02.13.00 – Ensino Fundamental	
310.000 – Saúde-Geral	12.361.0010.2021.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
02.14.00 – Fundo Municipal de Ensino	R\$ 200.000,00	
12.361.0011.2022.0000 – Manutenção das Atividades do Magistério	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
R\$ 125.000,00	01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	220.000 – Ensino Fundamental	
02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	02.24.00 – Ensino Infantil Creche	
261.000 – Educação – FUNDEB- Magistério/Profiss	12.365.0009.2072.0000 – Manutenção Educação Infantil Creche	R\$ 200.000,00
12.361.0011.2023.0000 – Manutenção do FUNDEB	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
R\$ 100.000,00	01 – Tesouro	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – intra OFSS	210.000 – Educação Infantil	
02 – Transferência e Convênios Estaduais-Vinculados	02.25.00 – Ensino Infantil Pré-Escola	
262.000 – Educação – FUNDEB – OUTROS	12.365.0009.2073.0000 – Manutenção Educação infantil Pré-escola	R\$ 145.000,00
02.17.00 – URBANISMO E HABITAÇÕES URBANAS	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
15.452.0014.2030.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos	01- Tesouro	
R\$ 90.000,00	210.000 – Educação Infantil	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Total R\$ 820.000,00	
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.28.00 – CRAS		
08.244.0039.2075.0000 – Manutenção do CRAS		
R\$ 15.000,00		
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação		
01 – Tesouro		
510.000 – Assistência Social-Geral		
Total R\$ 820.000,00		

Art. 2º – Art. 2º – O valor do presente crédito correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02 – Poder Executivo
02.03.00 – Paço Municipal e Dependências
04.122.0023.2005.0000 – Manutenção da Administração Geral – Secretaria
R\$ 75.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01 – Tesouro
110.000 Geral
04.122.0023.2077.0000 – Manutenção do Departamento de Obras
R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01 – Tesouro
110.000 – Geral

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ouroeste -SP, 23 de junho de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

Jaqueline Moraes de Oliveira Silva

Agente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 34

Página 4 de 5

### Decretos

#### DECRETO Nº 2.243/2021

*(Que dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais relativos aos dias que especificam e dá outras providências).*

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais relativos aos dias que especificam:

25 de junho – Sexta-Feira.

Parágrafo 1º – O expediente das repartições públicas municipais a que alude ao artigo 1º., estará suspenso, exceto aquelas que prestam serviços à comunidade dos seguintes setores: cemitério, limpeza pública, vigia, que deverão executar as suas atividades no horário normal de trabalho.

Paragrafo 2º - Os serviços executados e prestados junto ao Centro de Convivência do Idoso – CCI de Ouroeste e Distrito de Arabá, não irão funcionar no dia 25 de junho de 2021.

Paragrafo 3º - Os serviços de praças, jardins e praças esportivas localizadas no Município de Ouroeste, deverão ser realizados normalmente, no dia 25 de junho de 2021.

Paragrafo 4º - As repartições públicas que estiverem trabalhando em convênio com o Governo do Estado (Casa da Agricultura, DETRAN, Delegacia de Polícia e Tribunal de Justiça) e Governo Federal (Agencia dos Correios) devem obedecer aos dias e horários estabelecidos pelo órgão que estiver subordinado.

Paragrafo 5º - Os servidores municipais que estiverem lotados junto ao Hospital Municipal Joao Velloso, deverão obedecer aos dias e horários de trabalho estabelecidos pela Organização Social de Saúde Pirangi.

Paragrafo 6º - Os servidores municipais que estiverem lotados junto a Unidade Básica Celestino Carnielo,

para atendimento a PANDEMIA DO CORONAVIRUS – COVID-19, deverão trabalhar normalmente no dia 25 de junho de 2021.

Art. 2º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, deverão obedecer aos dias e horários estabelecidos pela pasta.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 23 de junho de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.

Jaqueline Moraes de Oliveira Silva

Agente Administrativo

#### DECRETO Nº 2.244/2021

*(Que dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais relativos aos dias que especificam e dá outras providências).*

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais relativos aos dias que especificam:

25 de junho – Sexta-Feira.

Parágrafo 1º – O expediente das repartições públicas municipais a que alude ao artigo 1º., estará suspenso, exceto aquelas que prestam serviços à comunidade dos seguintes setores: cemitério, limpeza pública, vigia, que deverão executar as suas atividades no horário normal de trabalho.

Paragrafo 2º - Os serviços executados e prestados junto ao Centro de Convivência do Idoso – CCI de Ouroeste e Distrito de Arabá, não irão funcionar no dia 25 de junho de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 34

Página 5 de 5

Paragrafo 3º - Os serviços de praças, jardins e praças esportivas localizadas no Município de Ouroeste, deverão ser realizados normalmente, no dia 25 de junho de 2021.

Paragrafo 4º - As repartições públicas que estiverem trabalhando em convênio com o Governo do Estado (Casa da Agricultura, DETRAN, Delegacia de Polícia e Tribunal de Justiça) e Governo Federal (Agencia dos Correios) devem obedecer aos dias e horários estabelecidos pelo órgão que estiver subordinado.

Paragrafo 5º - Os servidores municipais que estiverem lotados junto ao Hospital Municipal Joao Velloso, deverão obedecer aos dias e horários de trabalho estabelecidos pela Organização Social de Saúde Pirangi.

Paragrafo 6º - Os servidores municipais que estiverem lotados junto a Unidade Básica Celestino Carnielo, para atendimento a PANDEMIA DO CORONAVIRUS – COVID-19, deverão trabalhar normalmente no dia 25 de junho de 2021.

Art. 2º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, deverão obedecer aos dias e horários estabelecidos pela pasta.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 23 de junho de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.

Jaqueline Morais de Oliveira Silva

Agente Administrativo